

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
25/05/2022  
ÀS 10:30 Horas  
Ass.: [assinatura]

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 24 de maio de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 60, de 2022, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 155,76".

**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

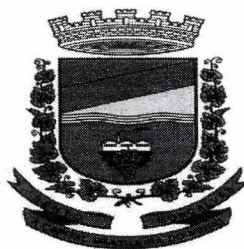
Bento Gonçalves, 24 de maio de 2022.

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autoriza o Município a abrir  
 crédito especial no valor de  
 R\$ 155,76.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento  
 Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um  
 crédito especial no valor de R\$ 155,76 (Cento e cinquenta e cinco reais e setenta e  
 seis centavos) na unidade orçamentária que segue:

**FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES**

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Funcional Programática: 16.001.0013.0392.0371.2261

Elemento de Despesa: 332093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre

R\$ 155,76

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
 descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

**FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES**

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Funcional Programática: 16.001.0013.0392.0232.2261

Elemento de Despesa: 339035 - Serviços de consultoria

Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre

R\$ 155,76

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz  
 necessária para a devolução de saldo remanescente do recurso advindo do  
 Convênio/SICONV nº 880298/2018, celebrado entre a União, por intermédio do  
 Ministério da Cultura e a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
 GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
 Prefeito Municipal